

92

Adalgisa Felix dos Santos

Reclamante

Cot. Othbn Bezerra de Melo S/A

Reclamado

Local: Recife

Data: 22 - 1 - 53

N.º 184

Objeto :- 8 dias-(suspensão)

Espécie: Escrita
~~Verbal~~

- Documentos

Distribuída à **II** Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor

187
Ilmo. ^onr. Juiz Presidente de uma das Juntas de Conciliação e Julgamento do Recife.

92/53

ADALGISA FELIX DOS SANTOS, brasileira, residente à Av. Norte, 223 C. Amarela, portadora da carteira Profissional número 5151 série 10ª, vem reclamar contra o COTONIFICIO OTHON BEZERRA DE MELO S/A, com escritório à Praça Sérgio Loreto, 1.110 nesta cidade.

EXPOSIÇÃO DO FATO: A reclamante foi retirada de sua máquina para trabalhar em uma outra, que não oferece a mesma margem de produção conforme já tem a reclamante prova suficiente nas vezes anteriores em que na mesma prestou serviço, e como se recusasse a aceitar aquela imposição pelo motivo alegado foi suspensa por oito dias. Já foi avisada que ao voltar ao serviço, somente poderá trabalhar na máquina que lhe foi agora destinada.

OBJETO DA RECLAMAÇÃO: Pagamento dos oito dias de suspensão.

VALOR DO PEDIDO: A ser apurado.

REQUERIMENTO: Em face do que foi dito e dentro das bases indicadas, requer a V.S. depois de notificada a reclamada na pessoa de seu representante legal, se digne essa meretíssima Junta apreciar com Justiça o que aqui foi alegado, para efeito de condenar a reclamada a pagar ao reclamante o que acima foi pedido, custas na forma da lei.

Nestes termos

P. deferimento

Recife, 22 de janeiro de 1953

Helio Silva

A rôgo de Adalgisa Felix dos Santos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 19 dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Recife à Av. Guararapes, 203, 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, ADALGISA FELIX DOS SANTOS, pessoalmente e o reclamado COTONIFICIO OTON BEZERRA DE MELO S/A., repr. pelo Dr. Moacir Cesar Baracho, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O Reclamado reduzirá a suspensão da Reclamante de 8 para 4 dias, pagando-lhe a importancia de Cr.\$ 120,00, ficando assim liquidada a presente reclamação Custas de Cr.\$ 13,30, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pelo Reclamado.



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E JUDICAMENTO DO RECLAMO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____

entre os signatários abaixo mencionados

1. Sr. _____, residente em _____

2. Sr. _____, residente em _____

3. Sr. _____, residente em _____

4. Sr. _____, residente em _____

5. Sr. _____, residente em _____

6. Sr. _____, residente em _____

7. Sr. _____, residente em _____

8. Sr. _____, residente em _____

O Reclamado reconhece a validade da Resolução de 8 para 8

Do que, para constar, eu _____
Chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr.
Presidente e por ambas as partes.

[Handwritten Signature]

PRESIDENTE



Reclamante

[Handwritten Signature]

Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 19 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e

cinquenta e três nesta cidade do Recife, a 17,00 horas, na Secretaria

desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Re-

clamante ADALGISA FELIX DOS SANTOS, pessoalmente

(representação, quando houver)

e o Reclamado COCONIFICIO OTON BEZERRA DE MELO S/A., repr. pelo Dr. Moacir Cesar Baracho e por

(representação, quando houver)

este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado
desta Junta de Conciliação e Julgamento

na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$. 120,00 (cento e
vinte cruzeiros)

Relativa a conciliação feita. Custas de Cr. \$ 13,30, inclusive a taxa
de Educação e Saúde, pelo Reclamado.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Chefe de Secretaria

Reclamante

Moacir Cesar Baracho

Reclamado



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA RECEITA
SECRETARIA DE RECEITAS E CONTRIBUICOES

RECEIPI DE PAGAMENTO DE CONTRIBUICOES

Data de emissão: _____

Valor em reais: _____

Valor em cruzeiros: _____



1953
Cruz

Valor em cruzeiros: _____

Valor em reais: _____

Valor em cruzeiros: _____

Valor em reais: _____

Valor em cruzeiros: _____

Valor em reais: _____

Valor em cruzeiros: _____

Valor em reais: _____

Valor em cruzeiros: _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

CONCLUSÃO

Nesta Sessão foram concluídas as seguintes
causas do Sr. Presidente da 2ª
Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

Recife, 14 de agosto de 1953

[Handwritten signature]

Arquive-se depois de feita a comunicação ao Distribuidor.

Recife, 14 de agosto de 1953

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RECORRIDO

Nesta Sessão foram concluídas as seguintes
causas remanejadas pelo sr. Presidente

Recife, 14 de agosto de 1953

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que foi feita
a devida entrega da ao Distribuidor.
Nesta 14 de agosto de 1953

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
JUNTADA

Nesta data foi lida e aprovada por presentes
esta cópia da comunicação ao Distribuidor

Nesta 14 de agosto de 1953

E. Santos